



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/1994

Ementa

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA 31 DE OUTUBRO, EM 1994.

Data da Norma

14/10/1994

Data de Publicação

18/10/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 230/1994](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para 31 de outubro, em 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, consagrado ao servidor público, fica transferido, excepcionalmente, no presente exercício, para o dia 31 de outubro.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro. ____

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos